



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

24/07/2015

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. OUVIDORIA.....	1
1.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	2 - 3
2. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
2.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4 - 5
3. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
3.1. OUVIDORIA.....	6
3.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	7 - 11
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	12
4.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	13
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. DECISÕES.....	14
5.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	15
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. DECISÕES.....	16 - 17
6.2. ESMAM.....	18
6.3. JUÍZES.....	19
6.4. PONTO FACULTATIVO / FERIADO.....	20
6.5. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	21
6.6. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	22

Projeto do TJMA será apresentado no Colégio Permanente de Ouvidores

O projeto "Justiça Democrática de Proximidade", que traça as ações e estratégias da Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão, foi selecionado para apresentação no Colégio Permanente de Ouvidores Judiciais, que reunirá representantes de tribunais de todo o país na cidade de Gramado (RS), entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro.

O projeto – que será apresentado pelo ouvidor-geral do Poder Judiciário, desembargador Paulo Sérgio Velten – tem o objetivo de aproximar a sociedade da Justiça estadual, tendo a Ouvidoria como instrumento de revitalização e democratização. "É um processo que exige uma participação efetiva do cidadão na formulação de políticas públicas", observa o desembargador.

AÇÕES – Na aplicação das estratégias previstas no projeto, a Ouvidoria promove, entre outras ações, as audiências públicas que – além da participação presencial – permitem à população o acompanhamento dos debates pela 'Rádio Web Justiça do Maranhão', e o envio de questionamentos pelas redes sociais, em especial o whatsapp.

Outro projeto que busca maior aproximação entre a sociedade e o Judiciário é o 'Fale com o Ouvidor', quando o próprio desembargador Paulo Velten atende ligações da sociedade na central de atendimento, a cada quinze dias durante uma hora.

Já o projeto "Ouvidoria vai à Sala de Aula" promove palestras em escolas e faculdades, com o objetivo de combater a cultura da litigiosidade judicial e estimular entre os estudantes outras formas de mediação dos conflitos sociais, como a conciliação e prevenção.

"Existe um trabalho de conscientização do público interno, sobre a importância da Ouvidoria enquanto princípio, para que os servidores e magistrados valorizem a participação da comunidade no Judiciário, realizando um trabalho de qualidade", explica o ouvidor-geral, acrescentando que a instituição está acessível, inclusive para receber críticas e reconhecer os problemas.

INTEGRAÇÃO – O desembargador Paulo Velten esteve reunido, na última semana, com os ouvidores do Governo do Estado, Marcos Caminha, e da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), Glauco Salgueiro, ocasião em que trocaram experiências e discutiram parceria para a criação de um sistema de interligação entre as ouvidorias dos órgãos públicos do Estado, que possibilitaria direcionar as solicitações da população aos setores competentes.

"A integração prestigiaria todas as demandas recebidas, já que muitas vezes, o cidadão encaminha às ouvidorias pedidos que dizem respeito a outros órgãos do Estado. Dessa forma, criaríamos uma rede para compartilhamento de informações, o que facilitaria as respostas ao cidadão", avalia.

Vara da Infância e Juventude faz fiscalização sobre traslado

Pág. 4

Vara da Infância e Juventude intensifica fiscalização sobre traslado de crianças e adolescentes



O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA) da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís vai intensificar as ações de fiscalização, a partir desta sexta-feira (27), com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no traslado de crianças e adolescentes nas principais entradas/saídas da Capital.

De acordo com informações da vara, a equipe composta de comissários de Justiça atuará em parceria com outros órgãos do poder público para verificar o cumprimento das normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o seu artigo 83, que trata de viagens de crianças e adolescentes dentro do território nacional. A ação é uma determinação da juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente respondendo pela unidade judicial.

A vara esclarece que a criança que viajar sozinha deverá estar devidamente autorizada pela 1ª Vara da Infância e Juventude, com requerimento feito pelo pai, mãe ou responsável legal (comprovado por termo de guarda ou tutela) junto a um dos postos de autorização de viagem localizados nos terminais rodoviário, hidroviário, aeroportuário e ferroviário; ou ainda, na sede do Juízo.

Ainda segundo a Vara da Infância, adolescentes não precisam de autorização dos pais ou judicial para transitar dentro do território nacional, bastando, para tanto, comprovar a idade por meio de documento oficial. Tanto crianças como adolescentes deverão, obrigatoriamente, portar documento de identificação original ou cópia autenticada.

A ação de fiscalização será coordenada pelos comissários de Justiça Airton Silva e Kássio Ribeiro, e o principal objetivo é garantir que sejam cumpridos os ditames legais contidos na legislação específica. Caso seja verificada alguma irregularidade, as empresas de transporte podem ser penalizadas, com sanções que variam desde multa (3 a 20 salários mínimos, ou em dobro em caso de reincidência) até suspensão do atendimento. Aos pais ou responsáveis poderão ser aplicadas as medidas cabíveis contidas também no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O que diz o ECA - O Artigo 83 do ECA versa o seguinte: "Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. A autorização não será exigida quando tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana".

Diz, também, que não será exigida autorização se a criança estiver acompanhada de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco, ou de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

CASA DE ALUÍSIO AZEVEDO

JUSTIÇA BLOQUEIA OS BENS DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL

Nova decisão liminar foi motivada por descumprimento de ordem judicial. A pedido do Ministério Público, a Justiça deferiu, no dia 3 de julho, liminar que aumentou para R\$ 10 mil por dia a multa a ser paga pela proprietária da casa onde morou o escritor Aluísio Azevedo, localizado na Rua do Sol, 567, no Centro de São Luís, caso não sejam adotadas providências para realizar o escoramento, limpeza e conservação do imóvel. - PAG. 3



CASA DE ALUÍSIO AZEVEDO

Justiça bloqueia os bens da proprietária do imóvel



Casa onde morou o escritor Aluísio Azevedo

Nova decisão liminar foi motivada por descumprimento de ordem judicial. A pedido do Ministério Público, a Justiça deferiu, no dia 3 de julho, liminar que aumentou para R\$ 10 mil por dia a multa a ser paga pela proprietária da casa onde morou o escritor Aluísio Azevedo, localizado na Rua do Sol, 567, no Centro de São Luís, caso não sejam adotadas providências para realizar o escoramento, limpeza e conservação do imóvel.

O prazo estabelecido pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, para o cumprimento das decisões foi de 48 horas, e até agora nenhuma

providência foi tomada pela proprietária do imóvel, Bianca Costa Silveira.

Também foi determinado o bloqueio de todos os imóveis e de veículos registrados em nome da proprietária, com a expedição de ofícios, respectivamente, aos cartórios de imóveis de São Luís e ao Detran, para que não sejam averbados e registrados atos de alienação ou garantia sobre esses bens.

A medida judicial apreciou Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, titular da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís.

Da decisão judicial consta, ainda, ofício ao Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico da Secretaria de Estado da Cultura para a realização de vistoria do imóvel e a verificação de "eventuais ações de depredação do patrimônio histórico em questão".

ENTENDA O CASO

Em 2014, a Promotoria do Meio Ambiente ajuizou Ação Civil Pública para que a proprietária da casa providenciasse os serviços de escoramento, limpeza e conservação do imóvel.

O Ministério Público requereu liminar diante do adiantado estado de degradação do prédio, que ameaça ruir, pondo em risco, além do

patrimônio histórico, a segurança das pessoas que moram na vizinhança ou transitam pela Rua do Sol. Um laudo de vistoria elaborado pelo Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão constatou a realização de demolições e alterações ilegais, que descaracterizam a construção.

Adquirido por Bianca Silveira em 2007, o imóvel é tombado pelo Estado do Maranhão por meio do Decreto nº 10.089/86.

À época, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou prazo de 15 dias para que as medidas fossem adotadas, sob pena de pagamento de multa diária R\$ 1 mil, em caso de descumprimento.

No entanto, conforme informou o promotor de justiça Fernando Barreto Júnior, a medida judicial não foi cumprida, o que levou o Ministério Público a requerer a majoração da multa imposta e o bloqueio de bens em nome da proprietária.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

A fim de que seja debatida a obrigação da proprietária de restaurar o imóvel, bem como se é cabível a sua condenação por danos extrapatrimoniais, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís designou audiência de instrução e julgamento para o dia 4 de agosto.

TJ apresentará projeto em Colégio de Ouvidores

Evento acontecerá entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro em Gramado com a participação de tribunais do país

O projeto "Justiça Democrática de Proximidade", que traça as ações e estratégias da Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão, foi selecionado para apresentação no Colégio Permanente de Ouvidores Judiciais, que reunirá representantes de tribunais de todo o país na cidade de Gramado (RS), entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro.

O projeto – que será apresentado pelo ouvidor-geral do Poder Judiciário, desembargador Paulo Sérgio Velten – tem o objetivo de aproximar a sociedade da Justiça estadual, tendo a Ouvidoria como instrumento de revitalização e democratização. "É um processo que exige uma participação efetiva do cidadão na formulação de políticas públicas", observa o desembargador.

Ações – Na aplicação das estratégias previstas no projeto, a Ouvidoria promove, entre outras ações, as audiências públicas que

– além da participação presencial – permitem à população o acompanhamento dos debates pela 'Rádio Web Justiça do Maranhão', e o envio de questionamentos pelas redes sociais, em especial o whatsapp.

Outro projeto que busca maior aproximação entre a sociedade e o Judiciário é o 'Fale com o Ouvidor', quando o próprio desembargador Paulo Velten atende ligações da sociedade na central de atendimento, a cada quinze dias durante uma hora.

Já o projeto "Ouvidoria vai à Sala de Aula" promove palestras em escolas e faculdades, com o objetivo de combater a cultura da litigiosidade judicial e estimular entre os estudantes outras formas de mediação dos conflitos sociais, como a conciliação e prevenção.

"Existe um trabalho de conscientização do público interno, sobre a importância da Ouvidoria enquanto princípio, para que os servidores e magistrados valori-

zem a participação da comunidade no Judiciário, realizando um trabalho de qualidade", explica o ouvidor-geral, acrescentando que a instituição está acessível, inclusive para receber críticas e reconhecer os problemas.

Integração – O desembargador Paulo Velten esteve reunido, na última semana, com os ouvidores do Governo do Estado, Marcos Caminha, e da Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), Glauco Salgueiro, ocasião em que trocaram experiências e discutiram parceria para a criação de um sistema de interligação entre as ouvidorias dos órgãos públicos do Estado, que possibilitaria direcionar as solicitações da população aos setores competentes.

"A integração prestigiaria todas as demandas recebidas, já que muitas vezes, o cidadão encaminha às ouvidorias pedidos que dizem respeito a outros órgãos do Estado. Dessa forma, criaríamos uma rede para compartilhamento de informações, o que facilitaria as respostas ao cidadão", avalia.

Lixão pode acabar em multa

Prefeitura de São Luís descumpriu ordem judicial de ampla divulgação do fechamento do Aterro da Ribeira, marcado para amanhã, e poderá ser multada em R\$ 10 mil/dia; descarte de lixo no local por terceiros deve ser coibido. **Cidades 2**

"Até hoje não houve um anúncio na imprensa. Era para haver uma campanha, para que as pessoas soubessem que a destinação do lixo seria feita em outro local"

Clésio Cunha, juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos



Prefeitura descumpre obrigação de informar sobre interdição de aterro

Preocupação da Justiça é que descartes de lixo continuem sendo feitos no local sob alegação de que o fechamento do Aterro da Ribeira não foi amplamente informado a toda a população; determinação judicial deve ser cumprida a partir deste sábado

O juiz Clésio Coêlho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, afirmou ontem que a Prefeitura de São Luís está descumprindo parte da decisão judicial em que é obrigada a promover ampla divulgação do fechamento do Aterro da Ribeira a partir de amanhã, 25, e pode ser penalizado por isso. Pelo descumprimento, o Município está sujeito a multa diária de R\$ 10 mil.

A decisão da Justiça que determina a interdição do aterro é do dia 17 de junho, para ser cumprida a partir de amanhã. Além disso, obriga o Município a impedir a colocação de quaisquer espécies de resíduos sólidos ou líquidos, ou rejeitos, naquele equipamento público, devendo exercer seu poder de polícia para impedir e reprimir o lançamento desses resíduos por terceiros em um raio de 3 km de distância do Aterro da Ribeira, a contar do centro dele.

Pela decisão, o Município tem prazo de 90 dias, a contar da notificação feita em junho, para apresentar a licença ambiental necessária à desativação do Aterro da Ribeira. Por último, o juiz também determina a ampla divulgação da interdição por parte da Prefeitura. Em caso de descumprimento a qualquer uma das determinações, a multa diária prevista é de R\$ 10 mil.

Dúvidas - Segundo o juiz Clésio Cunha, a perspectiva em relação ao fechamento do aterro é positiva. O próprio procurador municipal esteve no Fórum, quarta-feira, para informar que o



Douglas Júnior

Lixo produzido em São Luís terá o Aterro de Rosário como destino

cumprimento será integral e que o aterro de Rosário já está com a estrutura pronta, aguardando os resíduos a partir de sábado.

Mas, paralelo a isso, a Justiça ainda tem dúvidas sobre o que acontecerá a partir de amanhã por causa da falta de divulgação oficial do fechamento do aterro. "A nossa preocupação imediata é a seguinte: com o fechamento do lixão, qual o primeiro passo que a comunidade que jogava lixo no local vai tomar? Vai jogar nas imediações? Vão criar lixões regionais em São Luís? Existem empresas grandes que produzem muito lixo e jogavam no Aterro da Ribeira sem nenhum custo. O que elas vão fazer no sá-

bado com esse lixo?", ressaltou o magistrado.

Ainda de acordo com o juiz, a decisão judicial teve uma preocupação especial em garantir que não houvesse mais nenhum tipo de descarte no local. Por isso, foi determinado que não se jogue mais resíduos num raio de 3 km, e o Município deve usar poder de polícia para evitar isso. Mas, sem a ampla divulgação, alguma empresa ainda pode chegar a fazer descartes no local.

"Até hoje, não houve um anúncio em televisão, na imprensa escrita, sobre isso. Essa parte não foi cumprida. Tanto é que o Ministério Público disse que iria pedir a execução da

Mais

A decisão judicial pela interdição definitiva do Aterro da Ribeira foi expedida primeiramente pela Vara da Fazenda Pública. Quando transitou em julgado, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos nem existia, em 2009. Na época, o prefeito não recorreu e nem cumpriu a decisão. Já em 2014, o juiz Douglas de Melo Martins começou a fazer algumas audiências sobre a destinação do resíduo sólido em toda a Grande Ilha. Neste ano, o promotor Fernando Barreto pediu uma medida de apoio ao cumprimento da decisão de 2009. "Editamos uma decisão impondo multas e determinando o fechamento do Aterro da Ribeira no próximo sábado. A partir da sexta-feira, à meia-noite, não poderão mais ser colocados resíduos sólidos, líquidos, nenhum tipo de rejeito. A não ser que autorizemos alguns resíduos inertes que servem como insumo para a cobertura do lixo que já existe lá", pontuou o juiz Clésio Coêlho Cunha.

multa. O Município foi obrigado a veicular nos grandes meios de mídia e até agora não fez nada. Era para haver uma campanha, para que as pessoas soubessem que a destinação do lixo seria feita em outro local", disse o juiz.

Procurada por **O Estado**, a Prefeitura de São Luís não se manifestou a respeito dos questionamentos levantados pelo juiz, até o fechamento desta edição.

Justiça manda interditar também lixões de Ribamar

O juiz Clésio Coêlho Cunha publicou ontem uma decisão judicial que determina a interdição de lixões de São José de Ribamar, em resposta a ação civil pública proposta pelo Ministério Público para que não sejam mais depositados resíduos nos lixões das localidades Canavieira/Timbuba e Pau Deitado. O lixão de Iguaba, em Paço do Lumiar, também é alvo de ação judicial.

A questão dos resíduos sólidos da Região Metropolitana de São Luís vem sendo resolvida aos poucos. São Luís deve começar a enviar o lixo produzido para um aterro sanitário no município de Rosário a partir de amanhã. O município de Raposa já o faz. Já as cidades de São José de Ribamar e Paço do Lumiar ainda estão com processos judiciais em trâmite para garantir que o lixo tenha o destino adequado.

No caso de São José de Ribamar, a decisão judicial já foi publicada e determina que, no prazo de 15 dias, o município se abstenha de colocar qualquer resíduo nas localidades Canavieira/Timbuba e Pau Deitado sob a pena de multa diária de R\$ 50 mil a partir da notificação oficial.

Segundo o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, o problema mais complexo é em relação a Paço do Lumiar. Já existe uma decisão judicial de 2009 dando o prazo de 60 dias para o Município não mais fazer o despejo de resíduos no lixão de Iguaba após a notificação, que não foi cumprida.

"Em 2014, o juiz Douglas de Me-

lo Martins editou decisão impondo multa pelo não cumprimento. Mas o Município conseguiu suspender essa liminar e a decisão de fechamento do lixão. Recentemente, a população fechou o acesso ao lixão. A própria Vara de Interesses Difusos e Coletivos deu uma liminar mandando colocar o lixo lá. Parece uma incoerência, mas foi a opção porque não havia outro local para colocar", lembrou o magistrado.

Um dos argumentos de Paço do Lumiar para suspender a decisão foi que teria um projeto para que a destinação do lixo fosse feita em balsas, que sairiam de Iguaba para Rosário, semelhante ao que acontece na Ilha de Manhattan, nos Estados Unidos. "Isso é um processo caro que precisa de estrutura. Segundo estudo do professor Lúcio Macedo, da Universidade Federal do Maranhão, esse projeto custaria R\$ 500 milhões e só seria possível se todos os municípios aderissem. Uma alternativa mais barata seria transportar, por via terrestre, os resíduos até Rosário. O projeto custaria cerca de R\$ 280 mil por mês", afirmou o juiz.

Uma audiência pública está marcada para o próximo dia 30 para discutir uma solução para o lixão de Iguaba, em Paço do Lumiar. "Não existe nenhuma área com pelo menos 50 hectares livres e que dê de fazer um aterro sem que seja próximo de mangue, rios, uma área de proteção permanente. Esses municípios terão que se adequar", declarou o juiz.

Editorial

O velho problema do lixo

A partir de amanhã, não deve mais estar em funcionamento o Aterro da Ribeira, localizado no Distrito Industrial de São Luís, ou seja, a Prefeitura ou outras organizações e a população não poderão mais depositar lixo naquele local, que tem cerca de 40 hectares e chega a receber 26 mil toneladas de dejetos por mês. A proibição atende a uma decisão do juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, e caso a decisão não seja cumprida, ficou estabelecida multa de R\$ 10 mil por dia aos infratores. A medida atende ação promovida pelo Ministério Público contra o Município de São Luís.

Agora, todo o lixo produzido em São Luís será depositado na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR), localizada no município de Rosário, a 60 km da capital. A solução é vista como definitiva pela Prefeitura da capital maranhense para finalmente cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e também o que exige o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, mas ainda suscita muitas dúvidas se realmente é a mais plausível e correta.

Os questionamentos são muitos. Vejamos: um deles é a distância que os motoristas dos carros coletores e compactadores de lixo terão que percorrer todos os dias para levar esses resíduos da capital até o município de Rosário. Como funcionará na prática esse transporte? Em quanto tempo percorrerão os 60 km, distância que divide as duas cidades, para levar toneladas de lixo e voltar para mais uma via-

gem? Outro problema que merece uma análise mais aprofundada é o custo de combustível dessas muitas idas e vindas, diariamente. Os custos com certeza serão maiores do que os atuais. E aí? Quem ar-

cará com eles? Sabe-se que empresas cobrarão mais caro do que os valores atuais - obviamente -, mas será que mais uma vez sobrá para a população um possível aumento da taxa de limpeza pública?

Pois alguém terá que arcar com o aumento do serviço.

Outro problema: com essa solução, transferem-se para o município de Rosário muitos problemas. Além da própria localização da Central de Tratamento de Resíduos, aumentará e muito o tráfego de caminhões pela cidade vizinha. E ela está preparada para tal situação? E a população rosariense, foi consultada se aceita tamanha mudança em sua rotina nada comparada com a de uma capital?

E em São Luís, o serviço funcionará a contento ou a população vai ter que esperar por dias com o lixo nas portas das casas e edifícios até que a coleta seja feita e que os carros coletores retornem do município de Rosário? Com um serviço já tão precário, a população da capital não quer voltar a viver a deprimente cena de lixo espalhado por várias partes da cidade, tendo que conviver com o mau cheiro, bichos, como baratas e ratos, e o risco de doenças. Espera-se que a distância não seja mais uma desculpa para a coleta ineficiente dos resíduos sólidos e descaso com a cidade, atualmente tão maltratada pelo poder público.

Agora, todo o lixo produzido em São Luís será depositado na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR), localizada no município de Rosário

2ª VEP

Situação de apenados com transtornos mentais é tema de debates

A 2ª Vara de Execuções Penais de São Luís promove até esta sexta-feira (24), uma série de debates que terá como tema as estratégias estaduais das pessoas com doença mental e em conflito com a lei na perspectiva dos Direitos Humanos. A programação desses dois dias inclui uma visita ao Hospital Nina Rodrigues na tarde da quinta-feira.

De acordo com a programação divulgada, após a visita ao hospital, haverá uma reunião na sede da 2ª VEP com representantes do Tribunal de Justiça, Sociedade dos Direitos Humanos, Ministério da Saúde, Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de avaliar e problematizar essa temática. Segundo o juiz Fernando Mendonça, titular da 2ª Vara de Execuções Penais, "esse é um assunto delicado e que merece ser tratado com muita atenção e responsabilidade por todos os órgãos envolvidos.

O objetivo é buscar soluções em conjunto com todas as instituições responsáveis".

Nesta sexta, ocorre durante todo o dia a oficina de trabalho, enfatizando a problematização, contextualização, premissas importantes no campo dos direitos humanos, da saúde e da Justiça, envolvendo representantes da Sociedade de Direitos Humanos, Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde e Tribunal de Justiça.

A pauta terá debates, mesa redonda pesquisa-ação, construção de estratégias para o Maranhão, com participantes da Universidade Federal do Maranhão, Sociedade de Direitos Humanos, Tribunal de Justiça e representantes do PAILI, programa do Estado de Goiás. O PAILI, Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator, será o estudo de caso do evento.

SOBRE O PAILI - O Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator conta com seis

anos de atendimento às pessoas portadoras de transtornos mentais ou que manifestaram sofrimento mental no transcurso da execução penal, submetidas a medida de segurança no Estado de Goiás. Atualmente, 243 pacientes são acompanhados em 77 municípios goianos. Com o Paili Goiás cumpre na totalidade as diretrizes da Lei da Reforma Psiquiátrica, em relação a medida de segurança.

Tendo em vista que a Lei visa humanizar o atendimento fora dos manicômios judiciários e as internações somente nos casos em que os recursos extra-hospitalares não forem suficientes. Lá, a prioridade é atender e incluir portadores de transtornos mentais que estão submetidos a medida de segurança, preferencialmente, no Sistema Único de Saúde (SUS). O programa, inédito no Brasil, busca oferecer assistência e tratamento adequado e humanizado aos doentes mentais infratores.

Sobre o assunto, através de um provimento datado de 2014, a Corregedoria, baseada em portaria confeccionada pela 2ª VEP, resolveu disciplinar o procedimento para execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêuticas, cautelares, provisórias e definitivas, aplicáveis judicialmente à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei no âmbito do sistema único de saúde.

O provimento considera pessoa com transtorno mental presumido ou comprovado, em conflito com a lei, aquela à qual tenha sido aplicada judicialmente medida terapêutica, com incidente de insanidade mental instaurado e que esteja sob algumas condições, entre as quais: com inquérito policial em curso, sob custódia da justiça criminal ou em liberdade; com processo criminal e em cumprimento de pena privativa de liberdade ou prisão provisória ou respondendo em liberdade.

Justiça intensifica fiscalização sobre traslado de crianças e adolescentes

Setor de Proteção vai intensificar as ações de fiscalização, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no traslado de crianças e adolescentes nas principais entradas/saídas da Capital



Fiscalização será intensificada nesta sexta-feira (24)

O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA) da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís vai intensificar as ações de fiscalização, a partir desta sexta-feira (27), com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no traslado de crianças e adolescentes nas principais entradas/saídas da Capital.

De acordo com informações da vara, a equipe composta de comissários de Justiça atuará em parceria com outros órgãos do poder público para verificar o cumprimento das normas conti-

das no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o seu artigo 83, que trata de viagens de crianças e adolescentes dentro do território nacional. A ação é uma determinação da juíza Lívia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente respondendo pela unidade judicial.

A vara esclarece que a criança que viajar sozinha deverá estar devidamente autorizada pela 1ª Vara da Infância e Juventude, com requerimento feito pelo pai, mãe ou responsável legal (comprovado por termo de guarda ou tutela) junto a um dos

postos de autorização de viagem localizados nos terminais rodoviário, hidroviário, aeroportuário e ferroviário; ou ainda, na sede do Juízo.

Ainda segundo a Vara da Infância, adolescentes não precisam de autorização dos pais ou judicial para transitar dentro do território nacional, bastando, para tanto, comprovar a idade por meio de documento oficial. Tanto crianças como adolescentes deverão, obrigatoriamente, portar documento de identificação original ou cópia autenticada.

A ação de fiscalização será co-

ordenada pelos comissários de Justiça Ailton Silva e Kássio Ribeiro, e o principal objetivo é garantir que sejam cumpridos os ditames legais contidos na legislação específica. Caso seja verificada alguma irregularidade, as empresas de transporte podem ser penalizadas, com sanções que variam desde multa (3 a 20 salários mínimos, ou em dobro em caso de reincidência) até suspensão do atendimento. Aos pais ou responsáveis poderão ser aplicadas as medidas cabíveis contidas também no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O QUE DIZ O ECA - O Artigo 83 do ECA versa o seguinte: "Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. A autorização não será exigida quando tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana".

Diz, também, que não será exigida autorização se a criança estiver acompanhada de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco, ou de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

Negado pedido de perícia contábil em dívida do Governo à Constran



Ribamar Pinheiro

Desembargador Jorge Rachid foi o relator do processo

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) acataram recurso da empresa Constran (Construções e Comércio S/A) e reconheceram a desnecessidade de realização de perícia contábil, em ação que executa dívida do Governo do Estado em favor da construtora, entendendo que a apuração do valor depende de simples cálculos aritméticos.

O recurso reforma decisão da juíza Luzia Nepomuceno, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em processo que objetiva pagamento à Constran, referente à remuneração por contrato de 1985.

A juíza havia acolhido pedido do Estado do Maranhão para converter em diligência e determinar a realização de perícia contábil no processo de

execução, cujo valor é objeto de divergências entre as duas partes, sendo reconhecido pelo Estado como incontroverso o valor de R\$ 99 milhões.

Os advogados da Constran recorreram do deferimento da perícia, alegando ausência de vícios no processo de execução, onde ficara demonstrada a desnecessidade da perícia, já que as divergências encontradas não representariam contradição que autorizasse sua realização.

Já o Estado do Maranhão defendeu que seriam consideráveis as divergências entre os cálculos das duas partes, inclusive em razão da complexidade das contas da vultosa quantia e da repercussão envolvendo o caso.

Recursos - O desembargador Jorge Rachid, relator

do recurso da Constran ao TJMA, observou que o pedido de perícia contábil já fora apreciado pelo juízo de primeiro grau, em embargos à execução, quando foi declarada sua desnecessidade. Essa decisão foi reformada em embargos de declaração ajuizados pelo Estado na 1ª Vara da Fazenda Pública, o que não seria admissível uma vez que esse tipo de recurso exigiria a demonstração de omissão, obscuridade ou contradição, o que não se verificou no caso.

O desembargador citou jurisprudências e normas legais que apontam que a realização de perícia é indispensável para elucidar fatos complexos que dependam de conhecimentos técnicos especializados, o que não seria o caso do processo, considerando que a incidência ou não do pagamento e aplicação de juros e correção são matérias unicamente de Direito, podendo ser apurados pela Contadoria Judicial. “Além disso, o valor devido é perfeitamente alcançado por cálculos aritméticos”, observou.

Jorge Rachid ressaltou, ainda, que a realização de perícia na atual fase de execução iria contra os princípios da celeridade, economia processual e da razoável duração do processo. *(Juliana Mendes - Asscom TJMA)*

MP requer proibição do acesso de menores a boate

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, celebrou, nessa quarta-feira, 22, acordo judicial com os proprietários da boate New Itz para proibir o acesso de menores de 18 anos ao estabelecimento.

O acordo judicial resulta de inspeção realizada pelo Comissariado de Justiça da Infância e Juventude, em que foi detectada a presença de menores no local. Após vitória, a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz foi comunicada sobre a violação ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo o promotor de justiça Joaquim Ribeiro de Souza Junior, representante do MPMA na transação judicial, a fiscalização passou por outros estabelecimentos e vai continuar. Ele explica que é inadmissível a entrada de menores em ambientes dessa natureza: “Trata-se de uma

casa noturna que, inclusive, vende bebidas alcoólicas. A supervisão precisa ser intensificada pelos órgãos que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente”.

O acordo, homologado pelo juiz da Infância e Juventude, Delvan Tavares, prevê a aplicação de multa no valor de R\$ 5 mil em razão da irregularidade já detectada. Os responsáveis pela boate também se comprometeram a adotar um controle rigoroso quanto à entrada de menores e exigir apresentação de documento oficial de identificação, sob pena de pagamento de novas multas.

Os valores recolhidos serão revertidos em favor do projeto de combate às drogas, a ser realizado nas escolas de Imperatriz pelo Comissariado de Justiça da Infância e Juventude, em parceria com a Fundação Cultural de Imperatriz e demais órgãos da rede de proteção à infância, incluindo o Ministério Público. *(CCOM-MPMA)*

TJMA nega perícia contábil em dívida do Governo do Maranhão à Constran

PÁGINA 3 (C1)

Justiça nega pedido de perícia contábil em dívida do Governo do MA à Constran

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) acataram recurso da empresa Constran (Construções e Comércio S/A) e reconheceram a desnecessidade de realização de perícia contábil, em ação que executa dívida do Governo do Estado em favor da construtora, entendendo que a apuração do valor depende de simples cálculos aritméticos. O recurso reforma decisão da juíza Luzia Nepomuceno, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, em processo que objetiva pagamento à Constran, referente à remuneração por contrato de 1985.

A juíza havia acolhido pedido do Estado do Maranhão, para converter em diligência e determinar a realização de perícia contábil no processo de execução, cujo valor é objeto de divergências entre as duas partes, sendo reconhecido pelo Estado como incontroverso o valor de R\$ 99 milhões.

Os advogados da Constran recorreram do deferimento da perícia, alegando ausência de vícios no processo de execução, onde ficara demonstrada a desnecessidade da perícia, já que as divergências encontradas não representariam contradição que autorizasse sua realização.

Já o Estado do Maranhão defendeu que seriam consideráveis as divergências entre os cálculos das duas partes, inclusive em razão da complexidade das contas

da vultosa quantia e da repercussão envolvendo o caso.

Recursos - O desembargador Jorge Rachid, relator do recurso da Constran ao TJMA, observou que o pedido de perícia contábil já fora apreciado pelo juízo de primeiro grau, em embargos à execução, quando foi declarada sua desnecessidade. Essa decisão foi reformada em embargos de declaração ajuizados pelo Estado na 1ª Vara da Fazenda Pública, o que não seria admissível uma vez que esse tipo de recurso exigiria a demonstração de omissão, obscuridade ou contradição, o que não se verificou no caso.

O desembargador citou jurisprudências e normas legais que apontam que a realização de perícia é indispensável para elucidar fatos complexos que dependam de conhecimentos técnicos especializados, o que não seria o caso do processo, considerando que a incidência ou não do pagamento e aplicação de juros e correção são matérias unicamente de Direito, podendo ser apurados pela Contadoria Judicial. "Além disso, o valor devido é perfeitamente alcançado por cálculos aritméticos", observou.

Jorge Rachid ressaltou, ainda, que a realização de perícia na atual fase de execução iria contra os princípios da celeridade, economia processual e da razoável duração do processo.

- A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) abre inscrições, de 29 de julho a 2 de agosto, para o curso de Formação de Conciliadores. A capacitação acontecerá em Caxias, na Facema, de 10 a 14 de agosto.
- Estarão disponíveis 30 vagas, sendo 15 para servidores do Judiciário - que deverão inscrever-se pelo Sistema Tutor, na plataforma Sentinela, no site do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br) – e mais 15 para acadêmicos da respectiva instituição de ensino – que deverão realizar as inscrições junto a própria faculdade.

Acesso de menores à boate New Itz é proibido pelo Ministério Público

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da 9ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz celebrou, na quarta-feira (22), acordo judicial com os proprietários da boate New Itz para proibir o acesso de menores de 18 anos ao estabelecimento.

O acordo judicial resulta de inspeção realizada pelo Comissariado de Justiça da Infância e Juventude, em que foi detectada a presença de menores no local. Após vistoria, a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz foi comunicada sobre a violação ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo o promotor de Justiça Joaquim Ribeiro de Souza Junior, representante do MPMA na transação judicial, a fiscalização passou por outros estabelecimentos e vai continuar. Ele explica que é inadmissível a entrada de menores em ambientes dessa natureza: "Trata-se de uma casa no-

turna que, inclusive, vende bebidas alcoólicas. A supervisão precisa ser intensificada pelos órgãos que compõem a rede de proteção à criança e adolescente".

O acordo, homologado pelo juiz da Infância e Juventude Delvan Tavares, prevê a aplicação de multa no valor de R\$ 5 mil, em razão da irregularidade já detectada. Os responsáveis pela boate também se comprometeram a adotar um controle rigoroso quanto à entrada de menores e exigir apresentação de documento oficial de identificação, sob pena de pagamento de novas multas.

Os valores recolhidos serão revertidos em favor do projeto de combate às drogas, a ser realizado nas escolas de Imperatriz pelo Comissariado de Justiça da Infância e Juventude, em parceria com a Fundação Cultural de Imperatriz e demais órgãos da rede de proteção à infância, incluindo o Ministério Público. *(Ascom MPMA)*

Expediente no Judiciário será suspenso nos dias 27 e 28 de julho

O expediente no Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 27 (suspensão de expediente) e 28 de julho (Adesão do Maranhão à Independência do Brasil), conforme Resolução nº 031/2014 do Tribunal de Justiça, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), no dia 20 de outubro de 2014. Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para quarta-feira (29).

Para o atendimento das de-

mandas urgentes – habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares – funcionará o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

O desembargador José Luiz Almeida é o plantonista até domingo (26). O desembargador Froz Sobrinho assume o plantão na segunda (27).

O número do telefone disponibilizado para o plantão judicial de 2º Grau é o (98) 98815-8344.

Vara da Infância e Juventude intensifica fiscalização sobre traslado de crianças e adolescentes

O Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente (SPCA) da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís vai intensificar as ações de fiscalização, a partir desta sexta-feira, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no traslado de crianças e adolescentes nas principais entradas/saídas da Capital.

De acordo com informações da vara, a equipe composta de comissários de Justiça atuará em parceria com outros órgãos do poder público para verificar o cumprimento das normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o seu artigo 83, que trata de viagens de crianças e adolescentes dentro do território nacional. A ação é uma determinação da juíza Livia Maria da Graça Costa Aguiar, atualmente respondendo pela unidade judicial.

A vara esclarece que a criança que viajar sozinha deverá estar devidamente autorizada pela 1ª Vara da Infância e Juventude, com requerimento feito pelo pai, mãe ou

responsável legal (comprovado por termo de guarda ou tutela) junto a um dos postos de autorização de viagem localizados nos terminais rodoviário, hidroviário, aeroportuário e ferroviário; ou ainda, na sede do Juízo.

Ainda segundo a Vara da Infância, adolescentes não precisam de autorização dos pais ou judicial para transitar dentro do território nacional, bastando, para tanto, comprovar a idade por meio de documento oficial. Tanto crianças como adolescentes deverão, obrigatoriamente, portar documento de identificação original ou cópia autenticada.

Caso seja verificada alguma irregularidade, as empresas de transporte podem ser penalizadas, com sanções que variam desde multa (3 a 20 salários mínimos, ou em dobro em caso de reincidência) até suspensão do atendimento. Aos pais ou responsáveis poderão ser aplicadas as medidas cabíveis contidas também no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CASA DE ALUÍSIO AZEVEDO

Justiça aplica multa e bloqueia bens da proprietária do imóvel

Nova decisão liminar foi motivada por descumprimento de ordem judicial

G. FERREIRA

A pedido do Ministério Público, a Justiça deferiu, no dia 3 de julho, liminar que aumentou para R\$ 10 mil por dia a multa a ser paga pela proprietária da casa onde morou o escritor Aluísio Azevedo, localizado na Rua do Sol, 567, no centro de São Luís, caso não sejam adotadas providências para realizar o escoramento, limpeza e conservação do imóvel.

O prazo estabelecido pelo juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, para o cumprimento das decisões foi de 48 horas, e até agora nenhuma providência foi tomada pela proprietária do imóvel, Bianca Costa Silveira.

Também foi determinado o bloqueio de todos os imóveis e de veículos registrados em nome da proprietária, com a expedição de ofícios, respectivamente, aos cartórios de imóveis de São Luís e ao Detran, para que não sejam averbados e registrados atos de alienação ou garantia sobre esses bens.

A medida judicial apreciou Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior, titular da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís.

Da decisão judicial consta, ainda, ofício ao Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico da Secretaria de Estado da Cultura para a realização de vistoria do imóvel e a verificação de "eventuais ações de depreciação do patrimônio histórico em questão".

ENTENDA O CASO - Em 2014, a Promotoria do Meio Ambiente ajuizou Ação Civil Pública para que a proprietária da casa providenciasse os serviços de es-



Ação do Ministério Público se dá pelo adiantado estado de degradação do casarão

coramento, limpeza e conservação do imóvel.

O Ministério Público requereu liminar diante do adiantado estado de degradação do prédio, que ameaça ruir, pondo em risco, além do patrimônio histórico, a segurança das pessoas que moram na vizinhança ou transitam pela Rua do Sol. Um laudo de vistoria elaborado pelo Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão constatou a realização de demolições e alterações ilegais, que descaracterizam a construção.

Adquirido por Bianca Silveira em 2007, o imóvel é tombado pelo Estado do Maranhão por meio do Decreto nº10.089/86.

A época, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou prazo de 15 dias

para que as medidas fossem adotadas, sob pena de pagamento de multa diária R\$ 1 mil, em caso de descumprimento.

No entanto, conforme informou o promotor de justiça Fernando Barreto Júnior, a medida judicial não foi cumprida, o que levou o Ministério Público a requerer a majoração da multa imposta e o bloqueio de bens em nome da proprietária.

AUDIÊNCIA - A fim de que seja debatida a obrigação da proprietária de restaurar o imóvel, bem como se é cabível a sua condenação por danos extrapatrimoniais, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís designou audiência de instrução e julgamento para o dia 4 de agosto.